



UG Contratante	160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Autorização Fornecimento	2019AF000001	Data Emissão	29/01/2019
Gestão Contratante	16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Valor	89,00	Prazo de Entrega	20
CNPJ UG	14.186.135/0001-06	Mês Autorização	Janeiro	Data Encerramento	
Nº Processo	PE nº 82/2018/SEA	Nº CIG	CBMSC 3083/2018	Prazo de Pagamento	50
Favorecido	16.858.182/0001-76 A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI	Nº Edital	PE nº 82/2018/SEA	Data Cancelamento	
Endereço	EDGAR LINHARES, 742, NOVA ESPERANCA, BALNEARIO CAMBORIU,	Telefone	(47) 3360-8485	Situação	Emitida
E-mail	88336210 AV/COMERCIOVAREJISTA@GMAIL.COM	Código Sigef	2018CT015427	Nº Documento	AF nº 49-19-CBM/SC

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
00002	Código: 01931-3-001 Marca: GABOARDI - Item: FOSFORO DE USO DOMESTICO, CAIXA COM APROX.40 PALITOS / Fósforo de segurança, para uso doméstico, produzidos de acordo com a ABNT NBR 13725:2014, EMBALAGEM: maço com 10 caixas, com 40 palitos, acondicionados em pacotes.	CAIXA	2019NE000053	50,000000	1,78	89,00
Total:						89,00

Observação**Local de Entrega**

Corpo de Bombeiros de São José/Barreiros
 Logradouro Rua São José dos Operários, S/N
 Bairro Barreiros
 Ponto de Referência

Município São José

UF SC

CEP 88.113-165

Contratante: LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA
CPF: 769.729.339-00

SIGEF/SC - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Gerenciamento de Contratos

Relatório Emitido em 29/01/2019 às 12:01 por RODRIGO PHELIPE PLEGER



TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Empresa **A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 16.858.182/0001-76 por intermédio de seu representante legal, **Jonatan Francisco Alves**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG: **07409145960**, CPF nº **074.091.459-60**, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento Nº **2019AF000001**, instituída pelo(a) Pregão Eletrônico de nº **PE nº 82/2018/SEA**, que tem por objeto **Aquisição de materiais de higiene e limpeza (luvas de limpeza e fósforos de segurança)**, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica-se ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s).

DECLARA ainda que:

- a) Recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº **2019AF000001**, do Pregão Eletrônico nº **PE nº 82/2018/SEA**, do(a) **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, contendo **2** páginas;
- b) Concorde que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de até três dias a contar de seu recebimento, o termo será impresso, assinado e enviado, na mesma data, para o(a) **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA** em formato PDF, scaneado, para o e-mail **contratos@cbm.sc.gov.br**, ou via FAX **(48) 3665-7617**
- c) Concorde que o prazo de entrega inicia-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da assinatura do Termo de Aceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **PE nº 82/2018/SEA**, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Florianópolis, 29/01/2019.


Jonatan Francisco Alves
Representante/Precurador
A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2018

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.1 – Os produtos serão entregues pela Contratada, parceladamente, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do contrato), conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento.

1.2 – A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.3 – A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

1.4 – O aceite do objeto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5 – O objeto cotado e adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.

1.6 – As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.

1.7 – A Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português, se exigido no edital.

1.8 – O objeto adjudicado deve estar identificado pelo fabricante, por intermédio de rótulo impresso na embalagem, devendo conter as características do produto, data de fabricação e validade.

2 – DA ENTREGA

2.1 – Os produtos serão entregues conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estabelecidas neste edital, exceto quando acrescido, por meio de Termo Aditivo na forma da Lei.

2.1.1 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no **Anexo XIII**, no horário compreendido entre 13:00 e 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

2.1.2 – Os quantitativos correspondentes a cada órgão participante constam do **Anexo XII**.

2.1.4 – Observar-se-á, ainda:

a) O **prazo de entrega** dos materiais, correspondentes a cada autorização de fornecimento emitida, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias corridos**, observado o que dispõe o subitem 17.2.1.2.

b) A Administração enviará por intermédio de correio eletrônico (*e-mail*), cópia da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.

b.1) A Autorização de Fornecimento, deverá ser devolvida, devidamente assinada pela contratada, à Administração, por intermédio de correio eletrônico (*e-mail*), no endereço indicado pelo órgão participante, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da mesma.

b.2) Não havendo manifestação e devolução da AF, pela licitante, a Administração considerará o documento como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

c) A contratada compromete-se a entregar o objeto adjudicado, embalado, em caixa de papelão resistente, indicando na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento;

d) Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições de uso, bem como as embalagens deverão estar intactas (não danificadas).

2.2 – Após a entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado, terá 02 (dois) dias úteis para examinar o objeto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;



2.3 – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

2.3.1 – Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.4 – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante solicitará documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.

3 – GARANTIA

3.1 – A Contratada obriga-se a prestar garantia do objeto adjudicado, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data da emissão do termo de recebimento.

3.2 – A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

4 – VALIDADE

4.1 – A contratada compromete-se a entregar o objeto adjudicado, com prazo de validade mínima de 12 meses, ou, de 24 meses contados a partir da entrega, conforme o caso do(s) item (n)s contratado(s), de acordo com o especificado na descrição dos mesmos no Anexo I do Edital e conforme a legislação vigente específica de cada qual.

4.2 – Para o objeto adjudicado, em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem. Não podendo ser inferior a 12 (doze), ou, 24 (vinte e quatro) meses, (conforme o caso de cada qual), ou seja, se sua validade mínima for de 12 ou de 24 meses, contado a partir da entrega.